



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



CERTIFICO E DOU FE QUE O PRESENTE ATO  
FOI PUBLICADO NO PLACAR DA PREFEITURA  
DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE  
GOIÁS, EM 02 / 10 / 17  
DATA 02 / 10 / 17

**CONTRATO Nº. 159 2017.**

CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO  
DE empresa para o Fornecimento de Materiais  
de Construção para atender as necessidades  
da Secretaria Municipal de Obras e Habitação  
do Município de Mairipotaba, Estado de Goiás,  
na forma que segue:

  
Secretário(a) Administração

## DAS PARTES

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.842/0001-23, com sede à Rua João Manoel nº 83 Centro CEP: 75.630-000, Mairipotaba-GO, neste ato representado constitucionalmente pelo Prefeito Municipal, senhor **CARLOS HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº. 988.126.701-30, CI nº 4070602 DGPC-GO, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADA: N3 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica, CNPJ nº. 13.464.349/0001-26, estabelecida a Avenida Guarujá QD. 34 LT. 30/31 Nº 740 SL.2 Jardim Atlântico Goiania-GO, representada pelo senhor **SAULO PINHEIRO FERREIRA**, portador da CI nº. 4428100 e CPF n. 014.555.701-41, casado, residente e domiciliado em Goiânia doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

**FUNDAMENTO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 013/2017 datado de 27/09/2017, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologado pelo Prefeito Municipal, em 28 de Setembro de 2017, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Fornecimento de Materiais de Construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Habitação do Município de Mairipotaba, Estado de Goiás, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referencia e Propostas de Preços em anexo.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ 51.534,00 (Cinquenta e Um Mil Quinhentos e Trinta e Quatro Reais), a serem pagos mediante a emissão de faturas.

2.2 – Os pagamentos serão realizados através de Cheque Comunitário, no prazo de até 10 (dez) dias mediante a apresentação de nota fiscal/fatura que deverá conter obrigatoriamente o seguinte:

- Descrição dos materiais e respectivo quantitativo fornecido;
- Preço unitário e total dos materiais fornecido;
- Preço total global líquido.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA**

**Estado de Goiás**



2.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

2.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com FGTS.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATRAZO DE PAGAMENTO**

3.1 – Havendo atraso no pagamento das parcelas por mais de 30 (trinta) dias, o reajuste será feito pelo índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA**

4.1 – A entrega dos materiais deverá ser feita em no máximo 03 (três) dias corridos e ininterruptos, contados imediatamente após o recebimento da solicitação, a qual deverá ser expedida por agente designado pela Contratante.

4.2 – Os materiais serão recebido da seguinte forma:

1 Definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

4.4 – Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO A VIGÊNCIA**

5.1 – Este contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e findar-se-á em 31 de dezembro de 2017.

5.2 – A data base do contrato é o dia 28 de Setembro de 2017.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 – As despesas com a presente licitação correrão a cargo da Dotação Orçamentária própria.

6.2 - Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos provenientes dos cheques comunitário do Governo do Estado de Goiás – AGEHAB.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A administração designará fiscal para acompanhar a regular execução do contrato, fixando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.

7.2 - Terá como Gestor o Senhor Leonardo Cabral Lopes CPF: nº 024.331.621-65, nomeada pelo Decreto nº 842/2017 de 02 de Janeiro de 2017





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA**

Estado de Goiás



## **CLÀUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 – Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) A contratada deverá substituir os materiais entregue com eventuais defeitos de confecção ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, defeitos ou incorreções em suas características, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados imediatamente após a notificação da Contratante;

e) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da entrega bem como a troca dos materiais, quando for o caso.

f) O licitante vencedor fica obrigado nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

8.2 – A contratante obriga-se:

g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

h) Rejeitar, no todo o em parte, os materiais em desacordo com o contrário;

i) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;

j) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

## **CLÀUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.2 – O atraso injustificado na entrega sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

9.3 – A Administração poderá garantir a defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;

b) Multa na forma prevista no item 9.2;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do fornecimento;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública pelo tempo de perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



- para a Administração pela inexecução total do fornecimento;
- e) A sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva da Secretaria da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;  
b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem previa ou expressa anuência da CONTRATANTE.

10.2 – O presente contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo, quando atendidas às conveniências e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito de receber da CONTRATANTE, o valor, até aquela data.

10.3 – O Prefeito municipal reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da cidade de Crominia-GO, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 – E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Mairipotaba-GO, 28 de Setembro de 2017.

ADM.: 2017/2020

  
MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA – GOIÁS

CNPJ sob o nº. 01.067.842/0001-23

Contratante

  
N3 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ nº. 13.464.349/0001-26

Contratada

Testemunhas:

1 - Alessandra Alves da Silva CPF 033.239.651-75

2 - Adriano P. do S. Moraes CPF 026.792.911-07

Rua João Manoel, nº 83, Centro, Fone: (64) 3604-1149, CEP 75630-000, Mairipotaba-GO

Web Site: [www.mairipotaba.go.gov.br](http://www.mairipotaba.go.gov.br) - E-mail: [prefeitura@mairipotaba.go.gov.br](mailto:prefeitura@mairipotaba.go.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 359/2017 de 28/09/2017

Contrato para o Fornecimento de Materiais de Construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Habitação do Município de Mairipotaba, Estado de Goiás, entre o **MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA – GOIÁS** E **N3 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**.

**Contratante – MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA – GOIÁS**

**Contratada – N3 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.**

O objeto deste Contrato é contratação de empresa para o Fornecimento de Materiais de Construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Habitação do Município de Mairipotaba, Estado de Goiás, devendo ser obedecidas às exigências do processo licitatório realizado, na Modalidade de PREGAO PRESENCIAL nº. 013/2017, em especial o contrato n. 359/2017, expedido pelo **MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA – GOIÁS**.

A entrega dos materiais deverá ser feita em no máximo 03 (três) dias corridos e ininterruptos, contados imediatamente após o recebimento da solicitação, a qual deverá ser expedida por agente designado pela Contratante.

Pelo fornecimento, previsto o **MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA – GOIÁS** pagará a CONTRATADA à importância de R\$ 51.534,00 (Cinquenta e Um Mil Quinhentos e Trinta e Quatro Reais), conforme proposta financeira apresentada, que é parte integrante deste instrumento.

Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos provenientes dos cheques comunitário do Governo do Estado de Goiás – AGEHAB.

**MAIRIPOTABA – GO**, aos 28 dias do mês de Setembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA – GOIÁS**

CNPJ sob o nº. 01.067.842/0001-23

Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**N3 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**

CNPJ nº. 13.464.349/0001-26

Contratada

Certifico que este ato foi Publicado  
No placard da Prefeitura em 02/10/2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Ulysses Divino Lopes**  
Secretário Municipal de Administração